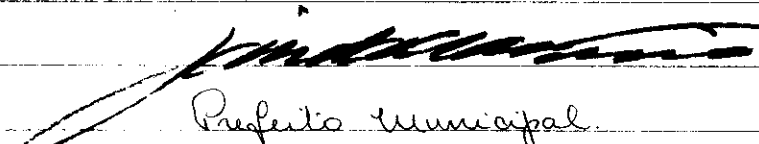


Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 23 de Abril
de 1962


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.
Juan Palef

Secretário

Lei nº 257/62, de 23 de Abril de 1962

Abre um crédito Especial de R\$ 82.960,00 (-
Oitenta e dois mil novecentos e sessenta e
zeiros), para atender as despesas e encargos com
a Escola Mista Municipal do Bairro do Pomar

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber
que a Câmara Municipal Decretou, e eu promulgo a seguinte
lei:

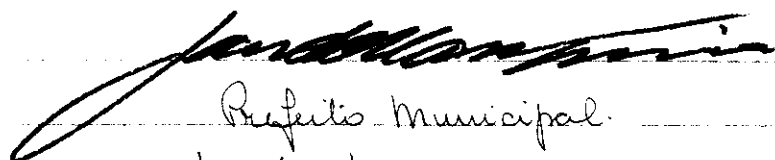
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito Especial de R\$ 82.960,00 (Oitenta e dois mil novecentos e
sessenta e zeiros), para atender aos encargos decorrentes da
criação de uma Escola denominada "Escola Mista Mu-
nicipal do Bairro do Pomar" conforme lei nº 199/59, de
16 de Março de 1959, situada na Fazenda Pomar.

Parágrafo único - O crédito referido neste artigo,
destina-se ao pagamento de vencimentos da Professora em
cargo criado pela Lei nº 200/59, de 16 de Março de 1959,
e a partir do dia 15 de Fevereiro do corrente ano, con-
signando-se verbas próprias para os futuros exercícios.

Artigo 2º - O valor do Crédito aberto no artigo ante-
rior desta lei, será coberto com os recursos provenientes do
excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em 23 de
Abril de 1962


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Juan Galil

Secretario.

Lei no 258/62, de 23 de Abril de 1962.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sabapua a doar pura e simplesmente a Companhia Nacional de Energia Elétrica, a Rede de Transmissão de Energia Elétrica para o Distrito de Novais.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Sabapua, fazo saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, autorizada a doar pura e simplesmente, a Companhia Nacional de Energia Elétrica, a Rede de Transmissão de Energia Elétrica para o Distrito de Novais, numa extensão de 12 (Doze) quilômetros, recentemente construída, inclusive as servidões das passagens da rede de transmissão e todos os seus pertences, destinados aos serviços de luz e força para o Distrito de Novais, deste Município.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal, a doar a rede de distribuição primária e secundária existente na Sede do Distrito de Novais, incluindo-se transformadores, aparelhos de chaves elétricas, braços de iluminação pública, postes e todo o equipamento existente, com exceção do conjunto gerador, pertencente ao Estado.

Artigo 2º. Para ocorrer às despesas de Escritura e completo desempenho da doação, fica o Prefeito autorizado a